

## JUSTIÇA ELEITORAL TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

## **CONTRATO N. 30/2019**

## **TERMO ADITIVO N. 01**

Pelo presente Termo Aditivo n. 01 ao Contrato n. 30/2019 (processo SEI n. 0004094-92.2019.6.21.8000), cujo objeto é a prestação de serviços continuados de limpeza das dependências dos cartórios eleitorais localizados no interior do Estado do Rio Grande do Sul, com fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários, firmado entre o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL (CONTRATANTE), neste ato representado por seu Presidente, Des. André Luiz Planella Villarinho, e a empresa PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS - EIRELI (CONTRATADA), neste ato representada pela Sra. Marileni Correa de Carvalho Furlan, e que fica fazendo parte integrante e inseparável do referido instrumento, as partes contratantes convencionam, da melhor forma e para todos os efeitos de direito, prorrogar a vigência do contrato original e alterar a sede da empresa, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA 1 – Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original para vigorar de 03-7-2021 a 02-7-2022, nos termos da cláusula 13 do instrumento contratual original, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, se houver interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA 2 – Fica registrada a alteração da sede da empresa para Avenida Senador Souza Naves n. 1788, em Curitiba-PR, CEP 80050-152, conforme alteração do contrato social (doc. SEI n. 0612634).

CLÁUSULA 3 – A remuneração pelos serviços prestados poderá sofrer alteração em conformidade com as disposições da cláusula 10 do instrumento contratual e dos arts. 2º e 3º da Lei n. 10.192, de 14-02-2001.

CLÁUSULA 4 – Para atendimento das despesas no exercício de 2021, decorrentes do Contrato n. 30/2019 e do Termo Aditivo n. 01, foi emitida nota de empenho-estimativa n. 2021NE000165, de 15-01-2021, à conta do elemento 3390.37 – Locação de Mão de Obra, da ação orçamentária 02.122.0033.20GP.0043 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral – no Estado do Rio Grande do Sul, plano orçamentário 0001 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa.

**Parágrafo único** – Para o exercício seguinte, será emitida nota de empenho à conta de dotações orçamentárias previstas para despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA 5 – Ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato original.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no processo administrativo em epígrafe, no Sistema Eletrônico de Informações.

Des. André Luiz Planella Villarinho,

Pelo CONTRATANTE.

Sra. Marileni Correa de Carvalho Furlan,

Pela CONTRATADA.



Documento assinado eletronicamente por **Marileni Correa de Carvalho Furlan**, **Usuário Externo**, em 17/03/2021, às 08:55, conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Planella Villarinho**, **Presidente**, em 19/03/2021, às 19:14, conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador **0625447** e o código CRC **269F4AB5**.

Rua Duque de Caxias, 350 - Bairro Centro - Porto Alegre/RS - CEP 90010-280 www.tre-rs.jus.br - contratos@tre-rs.jus.br - Fone: (51) 3294-8307